ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 166/2021
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, pessoa jurídica de direito público interno, Cnpj: 06.553.895/0001-78, com sede na Av. Coronel João Marques de Melo S/N Bairro Nossa Senhora De Fátima, Cocal, Estado do Piauí, aqui representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FERNANDA VERAS CARVALHO, brasileira, solteira, RG Nº 2.114.243 - SSP-PI e CPF 656.130.403-97, residente na Rua Raimundo Machado de Oliveira, nº 215, Bairro Ulisses, Cocal, Pi, e do outro lado, doravante denominado, simplesmente, de *CONTRATADO* a empresa **ROSILENE VIEIRA LOPES/LOPES & PORTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 10.279.430/0001-48, com sede na Av. José Soares de Araújo, 285, Loja 01, Bairro Jardim California, CEP: 38.703-103, cidade de Patos de Minas, MG, representada pelo seu representante legal a senhora Rosilene Vieira Lopes, Brasileira, empresária, RG: MG – 14.524.107 SSP/MG e CPF: 072.652.766-12, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, acima mencionada, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos, Insumos e Equipamentos Hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cocal-PI, conforme itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	QT.
284	BOBINA PAPEL TERMOSENSIVEL PARA ECG	TECNOPRINT	R$ 25,99	350
403	PAS DESCARTAVEIS PARA DESFIBLILADOR	CMOSDRAKE	R$ 699,90	10
501	AMBU ADULTO	MISSOURI	R$ 194,99	5
502	AMBU INFANTIL	MISSOURI	R$ 194,99	5
543	AFASTADOR DE FARABEUF 10X120MM	ABC	R$ 19,99	15
546	AFASTADOR DE FARABEUF EXTRA 15X150MM	ABC	R$ 41,99	10
550	BANDEJA CUBA EM INOX RETANGULAR 32X24X4CM (2.250ML)	FORTINOX	R$ 97,99	15
554	BANDEJA EM INOX RETANGULAR 32X24X1,5CM	BRINOX	R$ 69,99	30
555	BANDEJA EM INOX RETANGULAR 40X29X1,5CM	BRINOX	R$ 159,99	20
559	CUBA REDONDA INOX 09X05CM (300ML)	BRINOX	R$ 32,49	15

Fernanda Veras Carvalho
CPF: 656.130.403-97
Portaria nº 0252/2021
Secretária Municipal de Saúde

LOPES & PORTO

Assinado de forma digital por ROSILENE VIEIRA LOPES:10279430000148
Dados: 2021.11.26 13:37:39 -03'00'

586	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16CM	ABC	R$	27,18	20
801	CALCADOR INSERCAO 01	ABC	R$	12,00	50
802	CALCADOR WARD	ABC	R$	12,00	30
804	CUBA ASSEPSIA 08CM	ABC	R$	19,65	15
806	CURETA GRACEY 11-12	ABC	R$	29,35	15
807	CURETA GRACEY 13-14	ABC	R$	29,35	15
808	CURETA GRACEY 5-6	ABC	R$	29,35	15
809	CURETA GRACEY 7-8	ABC	R$	29,35	15
811	ESCAVADOR	ABC	R$	11,30	15
815	ESTOJO INOX P/AUTOCLAVE 18X04X03	GOLGRAN	R$	66,35	10
816	ESTOJO INOX P/AUTOCLAVE 18X08X03	GOLGRAN	R$	77,80	10
817	ESTOJO INOX P/AUTOCLAVE 18X08X05	GOLGRAN	R$	89,75	10
818	ESTOJO INOX P/AUTOCLAVE 20X10X03	ABC	R$	100,90	10
820	EXPLORADOR N.05	ABC	R$	10,85	50
825	GENGIVOTOMO KIRKLAND	ABC	R$	47,55	30
826	GENGIVOTOMO ORBAN	ABC	R$	47,55	30
830	LIMA SUGARMAN 3S/4S	GOLGRAN	R$	94,55	10
832	PINCA ALGODAO	ABC	R$	16,10	40
833	PINCA ALLIS	ABC	R$	57,99	14
834	PINCA BACKAUS	ABC	R$	45,90	20
835	PINCA DENTE RATO 14CM GOLGRAN	ABC	R$	19,75	30
836	PINCA DISSECCAO 14CM	ABC	R$	18,35	10
837	PINCA HEMOSTATICA	ABC	R$	42,15	20
838	PINCA KELLY 14CM	ABC	R$	41,20	20
839	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	ABC	R$	49,25	30
840	PORTA ALGODAO C/MOLA	GOLGRAN	R$	69,60	15
841	PORTA ALGODAO S/MOLA	GOLGRAN	R$	92,30	15
842	PORTA AMALGAMA	ABC	R$	51,29	14
843	PORTA DYCAL	ABC	R$	10,75	20
844	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	ABC	R$	42,90	20
845	POSICIONADOR RADIOG. ADULTO	MAQUIRA	R$	71,10	5
847	SERINGA CARPULE	GOLGRAN	R$	55,00	50
848	SINDESMOTOMO	ABC	R$	22,70	30
849	SONDA MILIMET. GOLDMAN FOX	ABC	R$	44,10	14
850	TESOURA IRIS RETA11CM	GOLGRAN	R$	32,45	40

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA /FORNECIMENTO

Caberá a Contratada;

Fernanda Veras Carvalho
CPF: 656.130.403-97
Portaria nº 0252/2021
Secretária Municipal de Saúde

LOPES & PORTO

Assinado de forma digital por ROSILENE VIEIRA LOPES:10279430000148
Dados: 2021.11.26 13:37:47 -03'00'

1) Entregar o objeto desta licitação em estabelecimento situado na sede do município, quantas vezes forem necessárias e conforme o pedido.
2) A entrega do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Caberá ao Contratante;

1) Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Edital;
2) Receber e conferir o objeto;
3) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
4) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS.

As despesas decorrentes da contratação do objeto que deu origem a este contrato correrão à conta, conforme revisto pela secretaria de finanças, de recursos: 001, 213 e 214, no elemento de despesa 33.90.30 – material de consumo, no valor de R$ 53.655,52 (cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Ao CONTRATANTE caberá:

1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;
2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.
3) A secretaria requisitante disponibilizara uma pessoa para fiscalizar todo o fornecimento do objeto, pelo período de vigência do contrato;
4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;
6) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato, conforme Edital.
2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Fernanda Veras Carvalho

LOPES & PORTO

Assinado de forma digital por ROSILENE VIEIRA LOPES:10279430000148
Dados: 2021.11.26 13:37:54

4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar o fornecimento na forma ajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5) O prazo do referido contrato será até 31/12/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATANTE:

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;

2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;

3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;

4) O atraso injustificado no início do fornecimento;

5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como a de seus superiores;

8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;

9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

Fernanda Veras Carvalho

LOPES &

Assinado de forma digital por ROSILENE VIEIRA LOPES:10279430000148

13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATADO:
Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:
1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.
2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.
3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
O presente termo rege-se pela pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Eletrônico SRP 006/2021, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fernanda Veras Carvalho
CPF: 656.130.403-97
Portaria nº 0252/2021

LOPES & PONTO

Assinado de forma digital por ROSILENE VIEIRA LOPES:10279430000148
Dados: 2021.11.26

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Cocal, 25 de novembro de 2021

FERNANDA VERAS CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

LOPES & PORTO
Assinado de forma digital por ROSILENE VIEIRA LOPES:10279430000148
Dados: 2021.11.26 13:38:18 -03'00'

ROSILENE VIEIRA LOPES/LOPES & PORTO
CNPJ: 10.279.430/0001-48
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Alex Pereira dos Santos CPF 060.885.573-11

CPF

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:13B59C1E319D3747

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE COCAL - CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 166/2021
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos, Insumos e Equipamentos Hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cocal-PI, conforme itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	QT.
284	BOBINA PAPEL TERMOSENSIVEL PARA ECG	TECNOPRINT	R$ 25,99	350
403	PAS DESCARTAVEIS PARA DESFIBLILADOR	CMOSDRAKE	R$ 699,90	10
501	AMBU ADULTO	MISSOURI	R$ 194,99	5
502	AMBU INFANTIL	MISSOURI	R$ 194,99	5
543	AFASTADOR DE FARABEUF 10X120MM	ABC	R$ 19,99	15
546	AFASTADOR DE FARABEUF EXTRA 15X150MM	ABC	R$ 41,99	10
550	BANDEJA CUBA EM INOX RETANGULAR 32X24X4CM (2.250ML)	FORTINOX	R$ 97,99	15
554	BANDEJA EM INOX RETANGULAR 32X24X1,5CM	BRINOX	R$ 69,99	30
555	BANDEJA EM INOX RETANGULAR 40X29X1,5CM	BRINOX	R$ 159,99	20
559	CUBA REDONDA INOX 09X05CM (300ML)	BRINOX	R$ 32,49	15
586	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16CM	ABC	R$ 27,18	20
801	CALCADOR INSERCAO 01	ABC	R$ 12,00	50
802	CALCADOR WARD	ABC	R$ 12,00	30
804	CUBA ASSEPSIA 08CM	ABC	R$ 19,65	15
806	CURETA GRACEY 11-12	ABC	R$ 29,35	15
807	CURETA GRACEY 13-14	ABC	R$ 29,35	15
808	CURETA GRACEY 5-6	ABC	R$ 29,35	15
809	CURETA GRACEY 7-8	ABC	R$ 29,35	15
811	ESCAVADOR	ABC	R$ 11,30	15
815	ESTOJO INOX P/AUTOCLAVE 18X04X03	GOLGRAN	R$ 66,35	10
816	ESTOJO INOX P/AUTOCLAVE 18X08X03	GOLGRAN	R$ 77,80	10
817	ESTOJO INOX P/AUTOCLAVE 18X08X05	GOLGRAN	R$ 89,75	10
818	ESTOJO INOX P/AUTOCLAVE 20X10X03	ABC	R$ 100,90	10
820	EXPLORADOR N.05	ABC	R$ 10,85	50
825	GENGIVOTOMO KIRKLAND	ABC	R$ 47,55	30
826	GENGIVOTOMO ORBAN	ABC	R$ 47,55	30
830	LIMA SUGARMAN 3S/4S	GOLGRAN	R$ 94,55	10
832	PINCA ALGODAO	ABC	R$ 16,10	40
833	PINCA ALLIS	ABC	R$ 57,99	14
834	PINCA BACKAUS	ABC	R$ 45,90	20
835	PINCA DENTE RATO 14CM GOLGRAN	ABC	R$ 19,75	30
836	PINCA DISSECCAO 14CM	ABC	R$ 18,35	10
837	PINCA HEMOSTATICA	ABC	R$ 42,15	20
838	PINCA KELLY 14CM	ABC	R$ 41,20	20
839	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	ABC	R$ 49,25	30
840	PORTA ALGODAO C/MOLA	GOLGRAN	R$ 69,60	15
841	PORTA ALGODAO S/MOLA	GOLGRAN	R$ 92,30	15
842	PORTA AMALGAMA	ABC	R$ 51,29	14
843	PORTA DYCAL	ABC	R$ 10,75	20
844	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	ABC	R$ 42,90	20
845	POSICIONADOR RADIOG. ADULTO	MAQUIRA	R$ 71,10	5
847	SERINGA CARPULE	GOLGRAN	R$ 55,00	50
848	SINDESMOTOMO	ABC	R$ 22,70	30
849	SONDA MILIMET. GOLDMAN FOX	ABC	R$ 44,10	14
850	TESOURA IRIS RETA11CM	GOLGRAN	R$ 32,45	40

Partes: Prefeitura de Cocal-PI, Cnpj: 06.553.895/0001-78, e ROSILENE VIEIRA LOPES/LOPES & PORTO, CNPJ: 10.279.430/0001-48
Vigência: 31/12/2021
Valor: R$ 53.655,52 (cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
Fonte De Recursos: 001, 213 e 214, no elemento de despesa 33.90.30 – material de consumo.
25 de novembro de 2021, Fernanda Veras Carvalho, Secretária Municipal de Saúde

Id:125256A5D4133A6A

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE COCAL - CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 167/2021
Dispensa de Licitação nº 031/2021
Fundamentação: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de organização do evento EXPOCOCAL (locação de estrutura de palco, som, grid e iluminação) para atender a Prefeitura Municipal de Cocal-PI.
Partes: Secretaria Municipal De Administração, Cnpj: 06.553.895/0001-78, e ADRIANO MEIRELES 42375770315, CNPJ: 35.970.355/0001-98
Vigência: 03 (três) Meses
Valor: R$ R$ 9.990,00 (nove mil novecentos e noventa reais)
Fonte De Recursos: 001 – Recursos Ordinários do Município, 940 – Outras Vinculações de transferências, no elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.
26 de novembro de 2021, Genário Benedito dos Reis, Secretário Municipal de Administração

Id:10EF112D76893A6B

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE COCAL - CNPJ: 06.553.895/000178
CEP: 64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail: prefeituracocal.pi@gmail.com

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de organização do evento EXPOCOCAL (locação de estrutura de palco, som, grid e iluminação) para atender a Prefeitura Municipal de Cocal-PI.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação, de que trata este processo, objetivou a contratação de empresa para prestação dos serviços de organização do evento EXPOCOCAL (locação de estrutura de palco, som, grid e iluminação). Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** o referido procedimento, nos termos do parecer da CPL, para contratação direta da empresa, por apresentar a melhor proposta e melhor satisfazer as exigências da administração, conforme documentos que instruem este processo, na forma abaixo especificada:

OBJETO	PROPONENTE	VALOR GLOBAL R$
Contratação de empresa para prestação dos serviços de organização do evento EXPOCOCAL (locação de estrutura de palco, som, grid e iluminação) para atender a Prefeitura Municipal de Cocal-PI.	ADRIANO MEIRELES 42375770315 CNPJ: 35.970.355/0001-98	R$ 9.990,00

Cumpra-se.

Cocal (PI), 26 de novembro de 2021

Genário Benedito dos Reis
Secretário Municipal de Administração

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais